

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2011

Altera o art. 45 da Constituição, para estabelecer que um décimo dos Deputados Federais sejam eleitos em votação nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 45 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, na forma da lei, em votação nacional, e, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

.....
§ 3º O número de Deputados eleitos em votação nacional será um décimo do total fixado na lei complementar de que trata o § 1º, desprezada a fração.” (NR)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando às eleições que ocorram até um ano da data de sua vigência.

JUSTIFICAÇÃO

A ausência de representantes nacionais na Câmara dos Deputados é um fator que contribui para a baixa coesão partidária e para o desprestígio de questões nacionais em favor de demandas regionais e locais. Ao propor a eleição de um décimo dos Deputados em pleito

nacional, homenageamos o caráter nacional dos partidos, previsto no inciso I do art. 17 da Constituição, e pretendemos favorecer o debate de questões pertinentes aos rumos do País como um todo.

Por entender que se trata de iniciativa relevante e meritória para o desenvolvimento e a coesão nacionais, encareço o apoio dos ilustres Pares à proposta.

Sala das Sessões,

Senador CRISTOVAM BUARQUE

1 _____

2 _____

3 _____

4 _____

5 _____

6 _____

7 _____

8 _____

9 _____

Altera o art. 45 da Constituição, para estabelecer que um décimo dos Deputados Federais sejam eleitos em votação nacional.

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

16 _____

17 _____

18 _____

19 _____

20 _____

Altera o art. 45 da Constituição, para estabelecer que um décimo dos Deputados Federais sejam eleitos em votação nacional.

21 _____

22 _____

22 _____

23 _____

24 _____

25 _____

26 _____

27 _____

28 _____

29 _____

30 _____

31 _____

32 _____